



# DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis .....	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito .....	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo .....	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município .....	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração .....	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral .....	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças .....	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita .....	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito.....	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo .....	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura .....	Nafez Antônio Daud
Secretário de Desenvolvimento Econômico.....	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária .....	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente .....	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação .....	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde .....	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social.....	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer .....	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura .....	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas.....	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil .....	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social.....	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral .....	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE .....	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR.....	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER.....	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO.....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE .....	Bethânia Rezende

### DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura  
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso  
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de  
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município

Diário Oficial  
 Home page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA INTERNA Nº 01/2019 DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos e dá outras providências.

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**, Secretária Municipal de Governo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder autorização, aos servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal e a disposição desta Secretaria Municipal de Governo para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

<b>Servidores</b>	<b>Matrícula</b>	<b>RG</b>
THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES	1555454	23077808

**Art. 2º.** Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

**Art. 3º.** A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

**Art. 4º.** Esta portaria terá validade até a data de 31 de Dezembro de 2020.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigência em 02/01/2019.

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PORTARIA INTERNA Nº 001/2019**

Dispõe sobre a designação dos servidores **Adner Barbosa da Silva**, como titular e **Messias Ferreira Alves**, como suplente, sendo responsável pelo controle e execução da Ata abaixo discriminada:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de Novembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar os servidores **Adner Barbosa da Silva**, Matrícula nº155.65.76, CPF 627.820.611-00 e **Messias Ferreira Alves**, Matrícula nº 222.810, CPF: 018.205.031-94, como responsável pelo controle e execução do contrato, que tem como objetivo, para futura e eventual contratação de Empresa para prestar serviços de Publicação de Atos Públicos Legais, em Jornal Impresso de grande Circulação Local/Regional, que circule no mínimo 05 (cinco) dias na semana, através de aquisição de 4.800 Cm/Col. (centímetro por coluna), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, nesta cidade de Rondonópolis – MT.

CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO	SECRETARIA ATENDIDA	VIGÊNCIA
Sociedade Impressora Souza Ltda - EPP	Nº 323/2017	Para futura e eventual contratação de Empresa para prestar serviços de Publicação de Atos Públicos Legais, em Jornal Impresso de grande Circulação Local/Regional, que circule no mínimo 05 (cinco) dias na semana, através de aquisição de 4.800 Cm/Col. (centímetro por coluna), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, nesta cidade de Rondonópolis – MT.	Secretaria Municipal de Administração	09/01/2019 à 28/02/2019

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 09 de janeiro de 2019.

Rondonópolis – MT, 09 de janeiro de 2019.

**Leandro Junqueira de Pádua Arduini**  
Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**PORTARIA Nº. 002 DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e dá outras providências.

**GENILTON PEREIRA DE SOUZA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

**RESOLVE**

**Art 1º** - Designar o servidor Milson Pereira dos Santos, matrícula 29831, CPF 318.165.411-68, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato relacionado abaixo:

<b>CONTRATO</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALIDADE</b>
FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	556/2018	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK TIPO CAÇAMBA BASCULANTE, CONVENIO Nº 858727/2017, ESTABELECIDO COM O MAPA- MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, PROPOSTA Nº 100903/2017.	28/09//2018 à 27/09/2019

**Art 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem validade até 27 de setembro de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**Genilton Pereira de Souza**  
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**Portaria Nº 001 – De 14 de janeiro de 2019.**

Dispõe sobre o direito de Inclusão de Cadastramento da Permissão para Exploração de 01(um) Estacionamento do **Ponto de Táxi nº 023 Táxi nº192**, localizado na Avenida Lions Internacional (Próximo a Ponte Aroldo Marmo) e **da outras providências.**

**Rodrigo Metello de Oliveira – Secretário Municipal de Transporte e Trânsito**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, particularmente pelo Decreto nº 2.775 de 20 de Setembro de 1995, Decreto nº 2.773 de 20 de Setembro de 1995, Lei Municipal nº 9.386 de 09 de Agosto de 2017, em seu artigo 12º, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - De acordo com **Despacho nº 001/2019** de 14 de janeiro de 2019, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SETRAT, depois de constatado a probabilidade documental exigida pelo **Decreto 8.135 de 28/12/2016**, artigo nº 1º, Anexo I. Assim, como consta na Lei 9.386 de 09/08/2017, resolve atender a solicitação de **Inclusão de Cadastro do Srº Vagmar Pereira Xavier**, RG:396.0005-SSP/MT, CPF:345.638.221-91, feita através do Requerimento sob Protocolo nº 8788/2018 de 28 de dezembro de 2018, para o **Ponto de estacionamento de Táxi nº 023 - Táxi nº 192.**

**Artigo 2º** - O Departamento de Transporte Urbano pertencente à **SETRAT**, de imediato deve efetuar seu cadastro como futuro Taxista Permissionário e Condutor Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita para expedição do Alvará de Circulação e ISSQN.

**Artigo 3º** - O futuro Permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes do dispositivo que regulam a matéria particularmente na Lei Municipal nº 9.386/2017 e o Decreto Nº 8.135 de 29 de dezembro de 2016.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Rondonópolis (MT), 14 de janeiro de 2019.**

Registrada nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar público de costume.  
Na data supra.

**Rodrigo Metello de Oliveira**  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.  
Portaria Nº 20.735/2017.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**Portaria Nº 002 – De 14 de janeiro de 2019.**

Dispõe sobre o direito de Inclusão de Cadastramento da Permissão para Exploração de 01(um) Estacionamento do **Ponto de Táxi nº 023 Táxi nº176**, localizado na Avenida Lions Internacional (Próximo a Ponte Aroldo Marmo) e **da outras providências.**

**Rodrigo Metello de Oliveira – Secretário Municipal de Transporte e Trânsito**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, particularmente pelo Decreto nº 2.775 de 20 de Setembro de 1995, Decreto nº 2.773 de 20 de Setembro de 1995, Lei Municipal nº 9.386 de 09 de Agosto de 2017, em seu artigo 12º, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - De acordo com **Despacho nº 001/2019** de 14 de janeiro de 2019, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SETRAT, em conformidade com o Artigo 3º do **Decreto Nº 8.135/2016** de 28 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial, no dia 29/12/2016 DIORONDON nº 3865 e da Lei 9.386 de 09/08/2017, resolve atender a solicitação de **Inclusão de Cadastro do Srº Edílson Correa dos Santos**, RG:11781882-SSP/MT, CPF:694.191.751-20, feita através do Requerimento sob Protocolo nº 8786/2018 de 28 de dezembro de 2018, para o **Ponto de estacionamento de Táxi nº 023 - Táxi nº 176.**

**Artigo 2º** - O Departamento de Transporte Urbano pertencente à **SETRAT**, de imediato deve efetuar seu cadastro como futuro Taxista Permissionário e Condutor Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita para expedição do Alvará de Circulação e ISSQN.

**Artigo 3º** - O futuro Permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes do dispositivo que regulam a matéria particularmente na Lei Municipal nº 9.386/2017 e o Decreto Nº 8.135 de 29 de dezembro de 2016.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Rondonópolis (MT), 14 de janeiro de 2019.**

Registrada nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar público de costume.  
Na data supra.

**Rodrigo Metello de Oliveira**  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.  
Portaria Nº 20.735/2017.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**Portaria Nº 070 – De 14 de janeiro de 2019.**

Dispõe sobre o direito de Inclusão de Cadastramento da Permissão para Exploração de 01(um) Estacionamento do **Ponto de Táxi nº 022 Táxi nº195**, localizado na Avenida Lions Internacional (Próximo a Ponte Aroldo Marmo) e **da outras providências.**

**Rodrigo Metello de Oliveira – Secretário Municipal de Transporte e Trânsito**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, particularmente pelo Decreto nº 2.775 de 20 de Setembro de 1995, Decreto nº 2.773 de 20 de Setembro de 1995, Lei Municipal nº 9.386 de 09 de Agosto de 2017, em seu artigo 12º, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - De acordo com **Despacho nº 480/2018** de 28 de dezembro de 2018, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SETRAT, depois de constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 9.386/2017 de 09 de agosto de 2017, resolve atender a solicitação de **Inclusão de Cadastro do Srº José Renato da Silva**, RG:13165569 SSP/MT, CPF: 945.836.331-49, feita através do Requerimento sob Protocolo nº 9695/2018 de 28 de dezembro de 2018, no **Ponto de estacionamento de Táxi nº 022 - Táxi nº 195.**

**Artigo 2º** - O Departamento de Transporte Urbano pertencente à **SETRAT**, de imediato deve efetuar seu cadastro como futuro Taxista Permissionário e Condutor Profissional Autônomo e solicitar à Secretaria Municipal da Receita para expedição do Alvará de Circulação e ISSQN.

**Artigo 3º** - O futuro Permissionário, e Condutor Profissional Autônomo deverá obedecer às determinações constantes do dispositivo que regulam a matéria particularmente na Lei Municipal nº 9.386/2017 e o Decreto Nº 8.135 de 29 de dezembro de 2016.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Rondonópolis (MT), 02 de janeiro de 2019.**

Registrada nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar público de costume.  
Na data supra.

**Rodrigo Metello de Oliveira**

Secretário Municipal Transporte e  
Trânsito – Portaria Nº 20.735/2017.

**Idecy Inácio Evangelista**

Gerente Deptº Transporte Urbano  
Portaria Nº 22.577/2017



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**Rodrigo Metello de Oliveira – Secretário Municipal de Transporte e Trânsito**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, particularmente pelo Decreto nº 2.775 de 20 de Setembro de 1995, Decreto nº 2.773 de 20 de Setembro de 1995, Lei Municipal nº 9.386 de 09 de Agosto de 2017, em seu artigo 12º, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

**Errata**

**Onde se lê:**

Portaria nº 70, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.357 de 03 de janeiro de 2019, quinta-feira, página 02 “... Dispõe sobre o direito de Inclusão de Cadastramento da Permissão para Exploração de 01(um) Estacionamento do **Ponto de Táxi nº 023 Táxi nº194.**”

**Leia-se**

Portaria nº 70, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.357 de 03 de janeiro de 2019, quinta-feira, página 02 “... Dispõe sobre o direito de Inclusão de Cadastramento da Permissão para Exploração de 01(um) Estacionamento do **Ponto de Táxi nº 022 Táxi nº195.**”

**Rondonópolis, 14 de janeiro de 2019.**

Registrada nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar público de costume.  
Na data supra.

**Rodrigo Metello de Oliveira**  
Secretário Municipal Transporte e  
Trânsito – Portaria Nº 20.735/2017.

**Idecy Inácio Evangelista**  
Gerente Deptº Transporte Urbano  
Portaria Nº 22.577/2017



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

**RESOLUÇÃO Nº 001- DE 15 DE JANEIRO DE 2019.**  
Dispõe sobre o término do período de recadastramento e cadastramento anual do Passe Livre do Estudante, referente ao ano de 2019, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SETRAT**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 7º da Lei Municipal nº.6.353 de 26 de maio de 2010.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fixar os seguintes prazos para Recadastramento e Cadastramento dos estudantes, para a inserção junto ao Benefício Passe Livre do Estudante pleito 2019. Sendo:

- a. 21/01/2019 a 29/03/2019 – Estudantes da Rede de Ensino Estadual/Municipal/Privada;
- b. 25/02/2019 a 25/04/2019 – Estudantes do Instituto Federal de Mato Grosso – Campus Rondonópolis - IFMT;
- c. 22/04/2019 a 15/07/2019 – Estudantes da Rede Federal de Ensino Superior – UFMT e UFR,

**Parágrafo Único:** Fica determinado os prazos, acima fixados, para aos estudantes que já estão inseridos em anos anteriores e, aos que aderirem no ano de 2019 ao cadastro do Passe Livre Estudantil. Após, o período estipulado para Recadastramento/Cadastro, somente será realizado alterações aos Estudantes que:

- a. Completaram idade superior a 06 (seis) anos após o período de Recadastramento/Cadastramento;
- b. Tiveram seu endereço domiciliar ou institucional alterado;
- c. Se matricular na instituição em data posterior ao período, devendo neste caso ser expresso através do Atestado de Matrícula a data de sua inserção na instituição de ensino;

**Art. 2º** - Para o Recadastramento/Cadastramento é imprescindível a entrega dos documentos consoantes no artigo 8º da Lei Municipal nº. 6.353 de 26 de maio de 2010.

**Art. 3º** - Aos Estudantes especificados no artigo 7º, § 3º, da Lei Municipal Nº. 6.353/2010, o prazo final para Recadastramento, Cadastramento e Alteração encerrara em 30 de outubro 2019, conforme §4º do artigo 7º da lei supracitada;

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 15 de janeiro de 2019.

Registrada nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar público de costume.  
Na data supra.

**Rodrigo Metello de Oliveira**  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

**Idecy Inácio Evangelista**  
Gerente Departamento de Transporte e Trânsito



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

**RESOLUÇÃO Nº 002- DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a data limite para protocolo junto a SETRAT de **Requerimento de Desistência e Transferência** do termo de Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros denominado **moto-táxi e táxi referente ao ano de 2019**, e da outras providências.

**Rodrigo Metello de Oliveira – Secretário Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT**, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 13 e 17 da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011, e Artigo 12 da Lei Municipal nº 9.386 de 09 de Agosto.

Considerando que não há tempo hábil para processar os documentos referentes as solicitações de transferência para transporte de passageiros Individual (moto-táxi e Táxi) neste ano de 2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fixar o prazo com data limite para o protocolo junto a SETRAT, referente ao recebimento do Requerimento de Desistência e Transferência dos termos de Permissão e Autorização de Transporte Individual de Passageiros **denominado Moto-táxi e Táxi**, dentro do Município de Rondonópolis/MT, para o ano referência 2019 em duas etapas:

**1ª Etapa: 02/01/2019 a 01/02/2019.**

**2ª Etapa: 01/07/2019 a 30/08/2019.**

**Art. 2º** - O futuro Mototaxista que pleitear o direito de transferência deverá juntar ao requerimento os documentos previstos no artigo 16º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e para Taxista os documentos previstos no Artigo 5º e 39 da Lei Municipal nº 9.386 de 09 de Agosto de 2017.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Rondonópolis, 16 de janeiro de 2019.**

Registrada nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar público de costume.  
Na data supra.

**Rodrigo Metello de Oliveira**  
Secretário Municipal de Transporte  
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.

**Idecy Inácio Evangelista**  
Gerente Deptº Transporte Urbano  
Portaria Nº 22.577/2017.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

**RESOLUÇÃO Nº 003, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a Renovação Anual da Permissão e Autorização para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros denominado mototáxi, **referente ao ano de 2019** e da outras providências.

**O Secretário de Transporte e Trânsito do Município de Rondonópolis/SETRAT**, no uso de suas atribuições legais de acordo com Artigo 13, 14 e 15 da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011 e artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fixar o início do recebimento da solicitação de Renovação (Recadastramento) do termo de Permissão do Transporte Individual de Passageiros, Denominado moto-táxi, para o dia **04 de fevereiro a 11 de abril de 2019**, para **protocolar o requerimento junto a SETRAT**, mediante ao pagamento da taxa que será de 10(dez) UFRs, previsto no artigo 13 da Lei Municipal nº 6.840/2011, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014.

**Art. 2º** - Todos Mototaxistas com base nos artigos: 13º e 14º da Lei, acima mencionada, para requerer à Renovação Anual da Permissão e Autorização, deverão apresentar/anexar ao requerimento os documentos abaixo especificados, e cumprir o previsto no Artigo 16º da Lei Municipal 6.840/2011 e suas alterações, exceto o Atestado de Sanidade Física e mental descrito no inciso XII.

**Capítulo 1 – Documentos a apresentar**

**Art. 3º** - Documentos a serem apresentados para Renovação Anual da Permissão e Autorização, para exploração de Serviço de Transporte Individual de Passageiros denominado moto-táxi, referente ao ano de 2019:

- I.** Carteira de Identificação de Mototaxista exercício 2018;
- II.** Declaração de regularidade previdenciária através de extrato do **CNIS** ou **GPS** dos últimos 12(doze) meses;
- III.** Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (**CRLV**).
- IV.** Comprovante de endereço atualizado.
- V.** Apresentar para **Vistoria a motocicleta, capacete, e inclusive o colete profissional**, em conformidade com o ANEXO I do Decreto Municipal Nº 8.125 de 28 de dezembro 2016.
- VI.** Certidão Negativa do Condutor (expedida pelo DETRAN no máximo 30(trinta) dias).
- VII.** Certidão Negativa Criminal Primeiro Grau (expedida no máximo 30(trinta) dias), pode ser emitida via ON-LINE pelo site: **Justiça Estadual**  
**<http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/Emitircertidao.aspx>**.



- VIII.** Laudo de vistoria do veículo motocicleta e acessórios, realizados pela SETRAT.
- IX.** Cópia CNH na categoria “A” expedida há mais de 02(dois) anos.
- X.** Cópia do Atestado/Declaração e /ou Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Condutores de Passageiros. Trazer o original para conferência, conforme Resolução 350 de 14/07/2010 – CONTRAN;
- XI.** Comprovante da taxa administrativa da SETRAT.
- XII. Micro Empreendedor Individual:** comprovar inscrição como MEI da Secretaria Municipal da Receita/Alvará, no segmento de Transporte de Passageiros Individual (se for caso).
- XIII. Vistoria do veículo motocicleta:** acessórios, capacete, inclusive o colete profissional, conforme anexo I, do Decreto Municipal, nº8.125 de 28 de Dezembro de 2016. A vistoria será realizada na SETRAT- Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

**Parágrafo Primeiro** – Somente será protocolado o pedido de Renovação Anual da Permissão e Autorização de moto-táxi, mediante a apresentação dos documentos acima relacionados.

**Parágrafo Segundo** – Quanto á veracidade dos documentos a serem apresentados, no ato de protocolizar, será de responsabilidade do Mototaxista. Responsabilidade essa, será firmada mediante uma Declaração de próprio punho do Mototaxista.

## **Capítulo 2 - Quanto ao veículo motocicleta**

**Art.4º** - Quanto ao veículo motocicleta, o Requerente deverá observar as seguintes condições quando da Renovação Anual (recadastramento) de sua Permissão, a seguir:

**I** - A motocicleta a ser vistoriada deverá ter vida útil igual ou inferior a 08 (Oito) anos da data de fabricação, em conformidade Artigo 4º da Lei Municipal nº 6.840/2011 alterado pela Lei municipal nº 7.837/2013 de 17/09/2013.

**II** - A motocicleta deverá estar em conformidade com anexo IV, da Resolução do CONTRAN nº 356/2010 de 02 de agosto de 2010, obrigatoriamente deverá contar com os dispositivos de proteção de motor e pernas e aparador de linha.

**Parágrafo Primeiro** - Os veículos motocicletas com o ano de fabricação 2010 e anteriores deverão ser substituídos obrigatoriamente por veículos mais novos no Recadastramento de 2019, em observância a Lei 6.840/2011 e suas alterações.

**Art.5º**- O mototaxista que não cumprir as exigências previstas nos Artigos 2º e 3º desta Resolução, não poderá protocolizar o requerimento de Renovação Anual da Permissão e Autorização referente ano de 2019.

**Art.6º**- O **capacete** apresentado à vistoria deverá estar em condições de higiene e segurança, devidamente numerados, conforme o número da vaga, em conformidade com anexo II da Resolução do CONTRAN nº 356 de 02 de agosto de 2010, quanto aos dispositivos Retro refletivos de Segurança.

**Art.7º**- Ao mototaxista que pleitear a **substituição do veículo motocicleta**, esta somente será permitida por outro do mesmo ano de fabricação ou mais recente, observando à cor padrão vermelha, prevista no disposto do artigo 6º, Inciso II da Lei 6.840/2011.



**Capítulo 3 – Disposições finais**

**Art. 8º-** O mototaxista que não apresentar o Alvará 2018 (original ou cópia) e Carteirinha de Identificação de 2018 original e/ou que estiver em processo de substituição de motocicleta, parado na SETRAT, referente ao ano de 2018, somente poderá protocolizar o requerimento referente ao recadastramento 2019, quando estiverem regularizadas as pendências.

**Art. 9º-** Findo o prazo de 04 de abril de 2019, o mototaxista terá mais 30(trinta) dias para realizar a regularização do Alvará de 2019, ou seja, até a data de 21 de maio de 2019, para requerer a Renovação Anual da Permissão, desde que faça mediante o prévio recolhimento da multa correspondente a 50(cinquenta) UFRs, (Unidade Fiscal de Referência) consoante previsão legal contida no Artigo 15 da Lei 6.840/2011.

**Parágrafo Primeiro** - Decorrido o prazo fixado no “Caput” deste artigo, o alvará e termo de permissão serão extintos automaticamente conforme disposto no Artigo 15, Parágrafo Único da Lei Municipal 6.840/2011.

**Parágrafo Segundo** - A partir do dia 21 de maio de 2019 nenhum requerimento de renovação da permissão poderá ser protocolizado.

**Parágrafo Terceiro** - Dar-se a cassação do termo de permissão, ao Mototaxista Autônomo e/ou Micro Empreendedor Individual que deixar de efetuar o recadastramento dentro do prazo legal determinado pelo Órgão Municipal de Transporte e Trânsito previsto no Artigo 8º Caput desta Resolução, em conformidade ao que determina o Artigo 15, Caput e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 6.840/2011.

**Art. 10º** - Os Mototaxistas que atenderem os requisitos acima terão renovado o termo de permissão e receberão a carteira de identificação profissional referente ao ano de 2019 e um selo de identificação, após pagamento dos débitos referentes ao ISSQN e Alvará de circulação de 2019.

**Art.11º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Rondonópolis, 16 de janeiro de 2019.**

Registrada nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar público de costume.  
Na data supra.

**Rodrigo Metello de Oliveira**  
Secretário Municipal de Transporte  
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.

**Idecy Inácio Evangelista**  
Gerente Deptº Transporte Urbano  
Portaria Nº 22.577/2017.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 037 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

**Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos e dá outras providências.**

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art 1º** - Conceder autorização a servidora abaixo relacionado, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para a realização de serviços públicos, dentro da autonomia de sua CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

<b>Ordem</b>	<b>Servidor</b>
01	CRISTIANE DOS SANTOS PONCE / <b>MATRÍCULA:</b> 126152 .

**Art. 2º** - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, onde também permanecerão nos finais de semana e feriados.

**Art. 3º** - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados, somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do (a) Secretário (a) responsável.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**  
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

**PORTARIA INTERNA Nº. 09- DE 15 DE JANEIRO DE 2019.  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 04 DE 09 DE JANEIRO DE 2019**

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...**

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR** a servidora **Marcia Lucia Pereira**, CPF nº. 891.943.221-04, matrícula nº. 141011, função: **Técnico Instrumental**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

**ONDE SE LÊ:**

<b>CONTRATO</b>	<b>BIPTTEL SEGURANÇA LTDA</b>
<b>Nº DO CONTRATO</b>	125/2015
<b>OBJETO</b>	Prestação de serviços de monitoramento e Vigilância Eletrônica, com locação fornecimento e instalação dos equipamentos de segurança e implantação do Sistema, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao poder Judiciário do Município de Rondonópolis – MT.
<b>VENCIMENTO</b>	31/12/2018 A 30/03/2019
<b>CONTRATO</b>	<b>BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS</b>
<b>Nº DO CONTRATO</b>	360/2019
<b>OBJETO</b>	Prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade no Município de Rondonópolis- MT
<b>Nº CONTRATO</b>	20/07/2018 A 19/07/2019



**LEIA-SE:**

<b>CONTRATO</b>	<b>BIPTTEL SEGURANÇA LTDA</b>
<b>Nº DO CONTRATO</b>	542/2015
<b>OBJETO</b>	Prestação de serviços de monitoramento e Vigilância Eletrônica, com locação fornecimento e instalação dos equipamentos de segurança e implantação do Sistema, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao poder Judiciário do Município de Rondonópolis – MT.
<b>VENCIMENTO</b>	31/12/2018 A 30/03/2019
<b>CONTRATO</b>	<b>BIO RESÍDUAOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS</b>
<b>Nº DO CONTRATO</b>	360/2018
<b>OBJETO</b>	Prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade no Município de Rondonópolis- MT
<b>Nº CONTRATO</b>	20/07/2018 A 19/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 15 de janeiro de 2019.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 10- DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **Isis Martins de Moraes**, CPF nº. **954.828.301-87**, matrícula nº.177040, função: **Coordenadora do CER II NILMO JUNIOR**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

<b>CONTRATO</b>	A.P.S NASCIMENTO ALMEIDA – ME LTDA
<b>Nº. DO CONTRATO</b>	393/2018
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de serviço de locação de maquinas multifuncionais ( Fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax) com tecnologia digital, instalação e conexão ,novas de primeiro uso, com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e /ou substituição de toner, peças, componentes, disponibilização e instalação de softwares de gerenciamento contabilização das copias impressões realizadas, materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis – MT.
<b>VENCIMENTO</b>	27/07/2018 A 26/07/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2019.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA N 11- DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **Cristina Pereira da Silva**, CPF nº. **537.351.881-68**, matrícula nº.130753, função: **Agente de Saúde Escolar** , que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

<b>CONTRATO</b>	A.P.S NASCIMENTO ALMEIDA - ME
<b>Nº DO CONTRATO</b>	393/2018
<b>OBJETO</b>	Prestação de serviços de impressão e fotocópia de página preto e branco, em impressora multifuncional monocromática laser de médio porte. Conforme termo de referência. Para atender as necessidades da Vigilância Epidemiológica.
<b>VENCIMENTO</b>	27/07/2018 A 26/07/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2019.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO Nº 015/2018 – SMS, REFERENTE AO  
CONTRATO Nº 379/2018 – PROCESSO 88/2018**

*Contratada: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 07.847.837/0001-10).*

*Assunto: Rescisão Unilateral do Contrato 379/2018*

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Vistos.

Considerando a informação da Gerente da Divisão de Gestão de Almoxarifado à fl.83, que a empresa em questão entregou os itens na sua totalidade, reconsidero a decisão proferida às fls.54/56, determinando ARQUIVAMENTO dos autos.

Publique-se. Notifique a empresa por e-mail, bem como via correios.

Rondonópolis/MT, 16 de janeiro de 2019.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019/SEMGP  
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-022, Rondonópolis/MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria nº. 23.901 de 14 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 10.060/2018, torna público e oficial a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando à contratação temporária de profissionais, mediante Processo Seletivo Simplificado, para prestarem serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, sob Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Educação, pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), conforme Portaria nº. 23.901/2019, publicada no Diário Oficial nº. 4365 de 15/01/2019.

1.2 A seleção para contratação em Regime Temporário para provimento de cargos terá como objetivo a contratação por tempo determinado de profissionais para prestarem serviço junto à Secretaria Municipal de Educação, nos casos de impedimento em virtude de licenças e afastamentos de servidores efetivos, conforme disposto no artigo 22 da Lei Complementar 228/2016, bem como atende à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial do Estado de Mato Grosso/MT.

1.4 A lotação dos candidatos contratados atenderá às necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Educação.

1.5 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao PSS dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, em local de fácil acesso (mural do 1º andar da secretaria e no hall de entrada), bem como, através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) e no endereço eletrônico <http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br>.

1.6 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para realização de todos os atos do presente PSS, inclusive suas alterações.

1.7 O cronograma de atividades do PSS constante neste Edital poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

1.8 As funções, nível de escolaridade, requisitos básicos, vagas, valor da remuneração e carga horária estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

1.9 O Regime Jurídico para os cargos de que trata este Edital será o administrativo e o regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).



1.10 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS).

## **2. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

2.2 As inscrições para participação deste Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e realizadas conforme abaixo:

I - O candidato deverá realizar sua inscrição **somente no endereço eletrônico: <http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br>, a partir das 00h00min do dia 19/01/2019 até às 23h59min do dia 21/01/2019**, deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição e concluir clicando no botão enviar formulário;

II - O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo;

III - Após efetuada a inscrição, não serão permitidas alterações na ficha de inscrição a ser disponibilizada no endereço <http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br>;

IV - A contratação temporária do candidato ficará vinculada ao critério de opção do interessado, à existência da vaga e à necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

**2.3 OS DADOS CONSTANTES NAS INSCRIÇÕES SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DOS CANDIDATOS, QUE NÃO PODERÃO ALEGAR ERROS OU FALHAS DE PREENCHIMENTO, FICANDO AINDA SUBMETIDOS ÀS SANÇÕES CÍVEIS E PENAIAS, CONFORME DISPOSTO EM LEI.**

2.4 Para inscrição observar:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

III - Formação exigida para o cargo pretendido, conforme **Anexo I** deste Edital;

**2.5 Somente serão deferidas as inscrições dos candidatos que preencham os requisitos básicos, em especial, a formação compatível com o cargo pretendido, conforme estabelecido neste Edital. Caso o candidato realize sua inscrição de forma incorreta no endereço eletrônico já mencionado, a mesma será indeferida;**

2.6 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, prova ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas;

2.7 A análise das inscrições será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, no dia **22/01/2019**.

2.8 A divulgação da **relação geral de inscritos do PSS** dar-se-á por edital e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, em local de fácil acesso (mural do 1º andar da secretaria e no hall de entrada), bem como, através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) e no endereço eletrônico <http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br>, no dia **22/01/2019**.



### **3. DA SELEÇÃO – PROVA OBJETIVA:**

3.1 A seleção consistirá em **prova objetiva para todos os cargos**, que será composta por 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma a correta e **de acordo com o conteúdo disposto no Anexo III deste Edital.**

3.2 A prova objetiva será de caráter classificatório e eliminatório e abrangerá os objetos de avaliação, bem como pontuação dispostos no *item 4* deste Edital.

3.3 A pontuação do presente Processo Seletivo Simplificado, será por ordem decrescente.

3.4 A pontuação obtida pelo candidato será considerada para efeito classificatório e eliminatório para o PSS, o total de classificados formará uma lista de cadastro de reserva para ser utilizada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

3.5 A comissão prevista no *item 1.1* deste Edital será responsável pela análise, avaliação e emissão de parecer quanto ao deferimento e indeferimento das inscrições, considerando os critérios definidos neste Edital.

3.6 O candidato será avaliado em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com os requisitos básicos constantes no **Anexo I** deste Edital e conforme previsto abaixo:

a) **A prova objetiva será realizada no dia 27/01/2019, das 08h00min às 12h00min.**

b) Os locais de provas serão divulgados através de editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, em local de fácil acesso (mural do 1º andar da secretaria e no hall de entrada), bem como, através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) e no endereço eletrônico <http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br>, no dia 24/01/2019 a partir das 13h00min.

c) **A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas resguarda o direito de alterar e/ou reorganizar o local e horário da realização da prova objetiva caso o número de inscrições seja superior ao programado.**

d) O candidato deverá apresentar-se no local das provas com **30 (trinta) minutos de antecedência**, munido de caneta esferográfica de material transparente de cor azul ou preta;

e) Não será permitido, em qualquer circunstância, o uso de borrachas, apontadores, corretivos, lápis ou materiais equivalentes;

f) Não será permitido o ingresso de candidatos portando o uso de celulares, calculadoras, relógios, bonés, fones de ouvido ou qualquer outro objeto equivalente;

g) O ingresso nos locais de provas será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o documento oficial de identificação com foto original, não sendo aceito protocolos, crachás, título de eleitor ou outros documentos não admitidos oficialmente como documentos hábeis de identificação;

h) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência (B.O), com data de até 30 (trinta) dias;

i) Será sumariamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

I – Apresentar-se após o horário estabelecido;



II - Ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento do fiscal;

III – Fazer uso de aparelhos eletrônicos durante a realização da prova (celular, relógio, walkmans, Ipad, Iphone, Tablet e outros objetos equivalentes).

3.7 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, em caso de ausência ou atraso do candidato, ocasionando sua eliminação, sendo qualquer o motivo alegado.

3.8 O não comparecimento excluirá automaticamente o candidato deste Processo Seletivo.

3.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta do seu local de prova e o comparecimento no horário determinado conforme Edital.

3.10 Não será permitido a consulta a nenhum tipo de material no momento da realização da prova escrita.

3.11 O candidato só poderá levar o caderno de prova após 01 (uma) hora do início desta.

3.12 Será disponibilizado ao candidato, no dia da prova, apenas um cartão resposta, no qual o candidato deverá **transcrever, com cuidado**, as respostas da prova objetiva, pois este será o único documento válido para a correção das respostas.

3.13 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e **somente um**, dos 04 (quatro) campos do cartão resposta, identificados com as letras A, B, C e D.

3.14 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o cartão resposta, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente, ainda que legível.

3.15 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar manchar ou, de qualquer modo danificar o cartão resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico deste.

3.16 Ao final da prova, o candidato deverá entregar a cartão resposta, devidamente preenchido e assinado ao fiscal de sala.

3.17 Será anulada a prova do candidato que não devolver o seu cartão resposta.

3.18 Na correção do cartão resposta será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada e aquelas marcadas de forma incorreta, além do local de marcação ou em branco. O preenchimento do cartão resposta deve ser conforme modelo descrito na capa da prova (Caderno de Questão).

3.19 O Gabarito será disponibilizado nos locais estabelecidos no item 1.5 deste Edital, no dia **28/01/2019 a partir das 09h00min.**

3.20 O resultado preliminar classificatório deste Processo Seletivo Simplificado será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, em local de fácil acesso (mural do 1º andar da secretaria e no hall de entrada), bem



como, através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) e no endereço eletrônico <http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br>, no dia 31/01/2019 a partir das 13h00min.

3.21 O resultado dos Recursos contra o gabarito da prova será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, em local de fácil acesso (mural do 1º andar da secretaria e no hall de entrada), bem como, através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) e no endereço eletrônico <http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br>, no dia 30/01/2019 a partir das 13h00min.

#### **4. DA PROVA DE TÍTULOS:**

4.1 Somente será computado os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva, sendo que sua pontuação obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Título de Conclusão de Especialização *latu sensu* na área da Educação: 5,0 (cinco pontos);
- b) Título de Conclusão de Mestrado *strictu sensu* na área da Educação: 10,0 (dez pontos);
- c) Título de Conclusão de Doutorado na área da Educação: 15,0 (quinze pontos);

4.2 A apresentação dos títulos far-se-á por meio de protocolo com cópia autenticada dos documentos comprobatórios, a serem protocolados na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, no período de 19/01/2019 a 21/01/2019 das 08h00min às 17h00min.

4.3 Serão rejeitados, previamente, os títulos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.4 Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e se for expedidos por instituição estrangeira já deverão estar devidamente convalidados no Brasil para fins definitivos.

4.5 Será computado um **ÚNICO TÍTULO**, sendo o de maior titulação.

4.6 Exclusivamente para a prova de títulos, caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja em posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações, assinadas pelo representante legal da Instituição de Ensino.

4.7 A Prova de Títulos é de caráter classificatório, sendo optativa aos candidatos que atingirem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.

#### **5. DOS RECURSOS:**

5.1 Caberá ao candidato interpor recurso devidamente fundamentado, através de formulário padrão conforme Anexo IV, a ser protocolado na SEMED, perante a Comissão Organizadora, conforme abaixo:

- a) Para recursos contra a Relação Geral de Inscritos, no dia 23/01/2019, das 08h00min até às 17h00min;
- b) Para recursos contra o Gabarito, no dia 29/01/2019, das 08h00min até às 17h00min;
- c) Para recursos contra o Resultado Preliminar, no dia 01/02/2019, das 08h00min até às 17h00min;



5.2 A análise dos Recursos contra a Relação Geral de Inscritos será realizada no dia **24/01/2019** pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

5.3 A análise dos Recursos contra o Resultado Preliminar será realizada pela COPSS no dia **04/02/2019**.

5.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo com relação ao seu recurso e no caso de inconsistência ou intempestividade será preliminarmente indeferido.

5.5 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima mencionados ou que sejam idênticos e/ou repetidos.

5.6 As datas para interposição de recursos são preclusivas e comuns a todos os candidatos.

5.7 A COPSS poderá solicitar parecer específico relativo aos recursos que forem apresentados.

5.8 A COPSS é soberana em suas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

5.9 O resultado dos recursos contra a Relação Geral de Inscritos serão divulgados Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, em local de fácil acesso (mural do 1º andar da secretaria e no hall de entrada), bem como, através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) e no endereço eletrônico <http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br> em **24/01/2019**.

5.10 O resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar serão disponibilizados na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, em local de fácil acesso (mural do 1º andar da secretaria e no hall de entrada), bem como através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) e no endereço eletrônico <http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br> em **05/02/2019**.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO:**

6.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente na somatória da nota da Prova Objetiva acrescida da pontuação obtida nos títulos.

6.2 Os candidatos que não atingirem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva e que não preencherem as exigências dos cargos descritas nos Anexos deste Edital, serão desclassificados no ato da validação.

6.3 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Maior idade;
- b) Maior titulação;
- c) Maior nota em Conhecimentos Específicos;

6.3.1 No caso do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso, o primeiro critério de desempate será a maior idade, seguido pela maior titulação.



6.4 O resultado final (homologação) do PSS será disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, em local de fácil acesso (mural do 1º andar da secretaria e no hall de entrada), bem como através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) e no endereço eletrônico <http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br> no dia **06/02/2019**.

## **7. DO PRAZO DE VALIDADE:**

7.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## **8. DA CONVOCAÇÃO:**

8.1 Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de edital publicado no Diário Oficial do Município e terão a atribuição da jornada de trabalho/aulas, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, **a partir do dia 07/02/2019**.

8.2 As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com as disponíveis e necessárias para atender à necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

8.3 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da SEMED.

8.4 Os candidatos convocados que não comparecerem ao Departamento de Gestão de Pessoas/SEMED no prazo solicitado, serão considerados desistentes.

8.5 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar sua **reclassificação** deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas/SEMED na data da convocação para preencher a Declaração de Anuência.

## **9. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:**

9.1 O candidato, quando convocado e atribuído, deverá apresentar fotocópia dos documentos elencados a seguir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

- a) Estar Classificado no PSS;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização;
- k) RG e CPF do Cônjuge, Quando for o Caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;



- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- r) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

9.2 Todos os documentos elencados no **item 9.1 são obrigatórios**. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

9.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais Sem Valor de Identidade, nem Documentos Ilegíveis, não Identificáveis e/ou Danificados.

## **10. DA NÃO CONTRATAÇÃO OU DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

10.1 - Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

- a) Tenha tido seu contrato rescindido após Sindicância/PAD, conforme Lei Municipal 1.752/90 nos últimos 02 (dois) anos;
- b) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;
- c) Que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Não apresentar a documentação exigida neste Edital;
- e) Não obedecer o prazo de entrega dos documentos exigidos no **item 9.1** deste Edital;
- f) Servidor que encontre respondendo em qualquer âmbito judicial que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia;
- g) Quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada ou ao local e horário estabelecido;
- h) Não comparecer à convocação, ou não manifestar interesse nas aulas ou vagas ofertadas;
- i) O candidato que tenha recebido pagamento de valores indevidos, e agindo de má fé, se recuse a fazer a devolução ao erário público, caso o candidato já tenha sido atribuído o mesmo poderá ter seu contrato rescindido, exceto se ele se comprometer a fazer a devolução do dinheiro assinando termo de compromisso.
- j) Os contratos temporários serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:
  - I - A pedido do interessado;
  - II - Quando o contratado faltar por 03 (três) vezes injustificadamente;
  - III - Descumprimento das atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;



IV - Desempenho das atribuições de forma insatisfatória;

V - Interesse da administração pública;

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1 Todos os documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão confiados até o seu término à guarda da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

11.2 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por endereço de correio eletrônico (e-mail), informações que constem neste Edital.

11.3 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou na declaração de tempo de serviço para comprovação de experiência falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado - PSS ou, se contratado, terá seu contrato rescindido.

11.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o término do processo, e decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelecido em legislação que trata da temporalidade dos documentos públicos.

11.5 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos e analisados pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – COPSS**. A comissão é soberana em suas decisões.

11.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

11.7 **O Resultado Final previsto para ser divulgado, publicado e homologado no dia 06/02/2019, nos locais conforme item 1.5 deste Edital.**

11.8 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Função, Nível de Escolaridade, Requisitos Básicos, Vagas, Remuneração e Carga Horária;
- b) **Anexo II** – Características do Trabalho e suas Respectivas Atribuições;
- c) **Anexo III** – Conteúdo Programático e Pesos;
- d) **Anexo IV** – Formulário de Recursos;
- e) **Anexo V** – Cronograma de Execução das Etapas do PSS.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMRA-SE.

Rondonópolis/MT, 16 de Janeiro de 2019.

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



**ANEXO I**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019/ SEMGP**  
**FUNÇÕES/NÍVEL DE ESCOLARIDADE/ REQUISITOS BÁSICOS/VAGAS/REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA**

Função	CBO	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	Hora aula semanal/Remuneração mensal	
					Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal
Docente do Ensino Fundamental	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Pedagogia</b> ou <b>Normal Superior</b> , devidamente registrada.	CR	DOCENTE NÍVEL SUPERIOR	
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Letras</b> , devidamente registrada.	CR		
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Matemática</b> , devidamente registrada.	CR	30h	R\$ 2.713,27
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Ciências</b> , devidamente registrada.	CR	29h	R\$ 2.622,83
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>História</b> , devidamente registrada.	CR	28h	R\$ 2.532,38
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Geografia</b> , devidamente registrada.	CR	27h	R\$ 2.441,94
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Educação Física</b> , devidamente registrada.	CR	26h	R\$ 2.351,50
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Educação</b> , com Proficiência em LIBRAS, Pró-LIBRAS ou Atesto.	CR	25h	R\$ 2.261,06
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Pedagogia ou Normal Superior</b> , devidamente registrada mais especialização em Atendimento Educacional Especializado – AEE ou especialização em Educação Especial ou ainda experiência comprovada em AEE através de documento expedido pela unidade escolar ou instituição.	CR	24h	R\$ 2.170,61
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Pedagogia ou Normal Superior</b> , devidamente registrada mais especialização em Atendimento Educacional Especializado – AEE ou especialização em Educação Especial ou ainda experiência comprovada em AEE através de documento expedido pela unidade escolar ou instituição.	CR	23h	R\$ 2.080,17
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Pedagogia ou Normal Superior</b> , devidamente registrada mais especialização em Atendimento Educacional Especializado – AEE ou especialização em Educação Especial ou ainda experiência comprovada em AEE através de documento expedido pela unidade escolar ou instituição.	CR	22h	R\$ 1.989,73
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Pedagogia ou Normal Superior</b> , devidamente registrada mais especialização em Atendimento Educacional Especializado – AEE ou especialização em Educação Especial ou ainda experiência comprovada em AEE através de documento expedido pela unidade escolar ou instituição.	CR	21h	R\$ 1.899,29
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Pedagogia ou Normal Superior</b> , devidamente registrada mais especialização em Atendimento Educacional Especializado – AEE ou especialização em Educação Especial ou ainda experiência comprovada em AEE através de documento expedido pela unidade escolar ou instituição.	CR	20h	R\$ 1.808,85
					19h	R\$ 1.718,40
					18h	R\$ 1.627,96
					17h	R\$ 1.537,52
					16h	R\$ 1.447,08
					15h	R\$ 1.356,63
					14h	R\$ 1.266,19
					13h	R\$ 1.175,75
					12h	R\$ 1.085,31





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.367, de 17 de janeiro de 2019, quinta-feira.

Função	CBO	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	Hora aula semanal/Remuneração mensal	
					Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal
Docente da Educação Infantil	2311-10	Superior Completo	Licenciatura em <b>Pedagogia Superior</b> , registrada. ou <b>Normal</b> devidamente	CR	DOCENTE NÍVEL SUPERIOR	
					26h	R\$ 2.351,50
					25h	R\$ 2.261,06
					24h	R\$ 2.170,61
					23h	R\$ 2.080,17
					22h	R\$ 1.989,73
					21h	R\$ 1.899,29
					20h	R\$ 1.808,85
					19h	R\$ 1.718,40
					18h	R\$ 1.627,96
					17h	R\$ 1.537,52
					16h	R\$ 1.447,08
					15h	R\$ 1.356,63
					14h	R\$ 1.266,19
13h	R\$ 1.175,75					
12h	R\$ 1.085,31					



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.367, de 17 de janeiro de 2019, quinta-feira.**

Função	CBO	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	Hora aula semanal/Remuneração mensal			
					DOCENTE NÍVEL MÉDIO		DOCENTE NÍVEL SUPERIOR	
					Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal	Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal
Docente da Educação Infantil/Indígena	2311-10	Ensino Médio Completo ou Magistério Intercultural Incompleto	<b>Ensino Médio</b> Completo devidamente registrado ou cursando o Ensino Médio/ <b>Magistério Intercultural</b> – Magistério Indígena.	CR	26h	R\$ 1.858,67	26h	R\$ 2.351,50
					25h	R\$ 1.787,18	25h	R\$ 2.261,06
					24h	R\$ 1.715,69	24h	R\$ 2.170,61
					23h	R\$ 1.644,21	23h	R\$ 2.080,17
					22h	R\$ 1.572,72	22h	R\$ 1.989,73
					21h	R\$ 1.501,23	21h	R\$ 1.899,29
					20h	R\$ 1.429,75	20h	R\$ 1.808,85
					19h	R\$ 1.358,26	19h	R\$ 1.718,40
					18h	R\$ 1.286,77	18h	R\$ 1.627,96
	2311-10	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Pedagogia</b> ou <b>Normal Superior</b> , devidamente registrada.	CR	17h	R\$ 1.215,28	17h	R\$ 1.537,52
					16h	R\$ 1.143,80	16h	R\$ 1.447,08
					15h	R\$ 1.072,31	15h	R\$ 1.356,63
					14h	R\$ 1.000,82	14h	R\$ 1.266,19
					13h	R\$ 929,33	13h	R\$ 1.175,75
					12h	R\$ 857,85	12h	R\$ 1.085,31



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.367, de 17 de janeiro de 2019, quinta-feira.**

Função	CBO	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	Hora aula semanal/Remuneração mensal	
					Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal
Docente do Ensino Fundamental/Zona Rural – EMR Fazenda Carimã	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Pedagogia Superior</b> , devidamente registrada.	CR	DOCENTE NÍVEL SUPERIOR	
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Letras</b> , devidamente registrada.	CR	30h	R\$ 2.713,27
					29h	R\$ 2.622,83
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Matemática</b> , devidamente registrada.	CR	28h	R\$ 2.532,38
					27h	R\$ 2.441,94
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Ciências</b> , devidamente registrada.	CR	26h	R\$ 2.351,50
					25h	R\$ 2.261,06
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>História</b> , devidamente registrada.	CR	24h	R\$ 2.170,61
					23h	R\$ 2.080,17
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Geografia</b> , devidamente registrada.	CR	22h	R\$ 1.989,73
					21h	R\$ 1.899,29
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Educação Física</b> , devidamente registrada.	CR	20h	R\$ 1.808,85
					19h	R\$ 1.718,40
3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Educação Física</b> , devidamente registrada.	CR	18h	R\$ 1.627,96	
				17h	R\$ 1.537,52	
3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Educação Física</b> , devidamente registrada.	CR	16h	R\$ 1.447,08	
				15h	R\$ 1.356,63	
3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Educação Física</b> , devidamente registrada.	CR	14h	R\$ 1.266,19	
				13h	R\$ 1.175,75	
3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Educação Física</b> , devidamente registrada.	CR	12h	R\$ 1.085,31	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.367, de 17 de janeiro de 2019, quinta-feira.

Função	CBO	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	Hora aula semanal/Remuneração mensal	
					Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal
Docente da Educação Infantil/Zona Rural – EMR Fazenda Carimã	2311-10	Superior Completo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, devidamente registrada.	CR	<b>DOCENTE NÍVEL SUPERIOR</b>	
					26h	R\$ 2.351,50
					25h	R\$ 2.261,06
					24h	R\$ 2.170,61
					23h	R\$ 2.080,17
					22h	R\$ 1.989,73
					21h	R\$ 1.899,29
					20h	R\$ 1.808,85
					19h	R\$ 1.718,40
					18h	R\$ 1.627,96
					17h	R\$ 1.537,52
					16h	R\$ 1.447,08
					15h	R\$ 1.356,63
					14h	R\$ 1.266,19
					13h	R\$ 1.175,75
12h	R\$ 1.085,31					



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.367, de 17 de janeiro de 2019, quinta-feira.**

Função	CBO	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	Hora aula semanal/Remuneração mensal	
					Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal
Docente do Ensino Fundamental/Zona Rural – EMR Professora Dersi de Almeida	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Pedagogia ou Normal Superior</b> , devidamente registrada.	CR	DOCENTE NÍVEL SUPERIOR	
					30	R\$ 2.713,27
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Letras</b> , devidamente registrada.	CR	29	R\$ 2.622,83
					28	R\$ 2.532,38
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Matemática</b> , devidamente registrada.	CR	27	R\$ 2.441,94
					26	R\$ 2.351,50
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Ciências</b> , devidamente registrada.	CR	25	R\$ 2.261,06
					24	R\$ 2.170,61
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>História</b> , devidamente registrada.	CR	23	R\$ 2.080,17
					22	R\$ 1.989,73
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Geografia</b> , devidamente registrada.	CR	21	R\$ 1.899,29
					20	R\$ 1.808,85
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Educação Física</b> , devidamente registrada.	CR	19	R\$ 1.718,40
					18	R\$ 1.627,96
3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Educação Física</b> , devidamente registrada.	CR	17	R\$ 1.537,52	
				16	R\$ 1.447,08	
3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Educação Física</b> , devidamente registrada.	CR	15	R\$ 1.356,63	
				14	R\$ 1.266,19	
3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Educação Física</b> , devidamente registrada.	CR	13	R\$ 1.175,75	
				12	R\$ 1.085,31	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.367, de 17 de janeiro de 2019, quinta-feira.

Função	CBO	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	Hora aula semanal/Remuneração mensal	
					Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal
Docente da Educação Infantil/Zona Rural – EMR Professora Dersi Rodrigues de Almeida	2311-10	Superior Completo	Licenciatura em <b>Pedagogia Superior</b> , registrada. ou <b>Normal</b> devidamente	CR	<b>DOCENTE NÍVEL SUPERIOR</b>	
					26h	R\$ 2.351,50
					25h	R\$ 2.261,06
					24h	R\$ 2.170,61
					23h	R\$ 2.080,17
					22h	R\$ 1.989,73
					21h	R\$ 1.899,29
					20h	R\$ 1.808,85
					19h	R\$ 1.718,40
					18h	R\$ 1.627,96
					17h	R\$ 1.537,52
					16h	R\$ 1.447,08
					15h	R\$ 1.356,63
					14h	R\$ 1.266,19
13h	R\$ 1.175,75					
12h	R\$ 1.085,31					



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.367, de 17 de janeiro de 2019, quinta-feira.**

Função	CBO	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	Hora aula semanal/Remuneração mensal	
					Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal
Docente do Ensino Fundamental/Zona Rural – EMR Padre Dionísio Kuduavicz	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Pedagogia ou Normal Superior</b> , devidamente registrada.	CR	DOCENTE NÍVEL SUPERIOR	
					30	R\$ 2.713,27
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Letras</b> , devidamente registrada.	CR	29	R\$ 2.622,83
					28	R\$ 2.532,38
					27	R\$ 2.441,94
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Matemática</b> , devidamente registrada.	CR	26	R\$ 2.351,50
					25	R\$ 2.261,06
					24	R\$ 2.170,61
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Ciências</b> , devidamente registrada.	CR	23	R\$ 2.080,17
					22	R\$ 1.989,73
					21	R\$ 1.899,29
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>História</b> , devidamente registrada.	CR	20	R\$ 1.808,85
					19	R\$ 1.718,40
					18	R\$ 1.627,96
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Geografia</b> , registrada.	CR	17	R\$ 1.537,52
					16	R\$ 1.447,08
15					R\$ 1.356,63	
14					R\$ 1.266,19	
3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Educação Física</b> , registrada.	CR	13	R\$ 1.175,75	
				12	R\$ 1.085,31	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.367, de 17 de janeiro de 2019, quinta-feira.

Função	CBO	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	Hora aula semanal/Remuneração mensal	
					Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal
Docente da Educação Infantil/Zona Rural – EMR Padre Dionísio Kuduavicz	2311-10	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Pedagogia ou Normal Superior</b> , registrada, devidamente	CR	<b>DOCENTE NÍVEL SUPERIOR</b>	
					26h	R\$ 2.351,50
					25h	R\$ 2.261,06
					24h	R\$ 2.170,61
					23h	R\$ 2.080,17
					22h	R\$ 1.989,73
					21h	R\$ 1.899,29
					20h	R\$ 1.808,85
					19h	R\$ 1.718,40
					18h	R\$ 1.627,96
					17h	R\$ 1.537,52
					16h	R\$ 1.447,08
					15h	R\$ 1.356,63
					14h	R\$ 1.266,19
13h	R\$ 1.175,75					
12h	R\$ 1.085,31					



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.367, de 17 de janeiro de 2019, quinta-feira.**

Função	CBO	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	Hora aula semanal/Remuneração mensal	
					Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal
Docente do Ensino Fundamental/Zona Rural – EMR 14 de Agosto	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Pedagogia ou Normal Superior</b> , devidamente registrada.	CR	DOCENTE NÍVEL SUPERIOR	
					30	R\$ 2.713,27
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Letras</b> , devidamente registrada.	CR	29	R\$ 2.622,83
					28	R\$ 2.532,38
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Matemática</b> , devidamente registrada.	CR	27	R\$ 2.441,94
					26	R\$ 2.351,50
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Ciências</b> , devidamente registrada.	CR	25	R\$ 2.261,06
					24	R\$ 2.170,61
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>História</b> , devidamente registrada.	CR	23	R\$ 2.080,17
					22	R\$ 1.989,73
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Geografia</b> , devidamente registrada.	CR	21	R\$ 1.899,29
					20	R\$ 1.808,85
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Educação Física</b> , devidamente registrada.	CR	19	R\$ 1.718,40
					18	R\$ 1.627,96
3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Educação Física</b> , devidamente registrada.	CR	17	R\$ 1.537,52	
				16	R\$ 1.447,08	
3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Educação Física</b> , devidamente registrada.	CR	15	R\$ 1.356,63	
				14	R\$ 1.266,19	
3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Educação Física</b> , devidamente registrada.	CR	13	R\$ 1.175,75	
				12	R\$ 1.085,31	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.367, de 17 de janeiro de 2019, quinta-feira.

Função	CBO	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	Hora aula semanal/Remuneração mensal		
Docente da Educação Infantil/Zona Rural – EMR 14 de Agosto	2311-10	Superior Completo	Licenciatura em <b>Pedagogia Superior</b> , registrada.	Plena em <b>Normal</b> devidamente	CR	<b>DOCENTE NÍVEL SUPERIOR</b>	
						Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal
						26h	R\$ 2.351,50
						25h	R\$ 2.261,06
						24h	R\$ 2.170,61
						23h	R\$ 2.080,17
						22h	R\$ 1.989,73
						21h	R\$ 1.899,29
						20h	R\$ 1.808,85
						19h	R\$ 1.718,40
						18h	R\$ 1.627,96
						17h	R\$ 1.537,52
						16h	R\$ 1.447,08
						15h	R\$ 1.356,63
						14h	R\$ 1.266,19
						13h	R\$ 1.175,75
12h	R\$ 1.085,31						



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.367, de 17 de janeiro de 2019, quinta-feira.**

Função	CBO	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	Hora aula semanal/Remuneração mensal	
					Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal
Docente do Ensino Fundamental/Zona Rural – EMR São Domingos Sávio	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Pedagogia ou Normal Superior</b> , devidamente registrada.	CR	DOCENTE NÍVEL SUPERIOR	
					30	R\$ 2.713,27
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Letras</b> , devidamente registrada.	CR	29	R\$ 2.622,83
					28	R\$ 2.532,38
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Matemática</b> , devidamente registrada.	CR	27	R\$ 2.441,94
					26	R\$ 2.351,50
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Ciências</b> , devidamente registrada.	CR	25	R\$ 2.261,06
					24	R\$ 2.170,61
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>História</b> , devidamente registrada.	CR	23	R\$ 2.080,17
					22	R\$ 1.989,73
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Geografia</b> , devidamente registrada.	CR	21	R\$ 1.899,29
					20	R\$ 1.808,85
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Educação Física</b> , devidamente registrada.	CR	19	R\$ 1.718,40
					18	R\$ 1.627,96
3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Matemática</b> , devidamente registrada.	CR	17	R\$ 1.537,52	
				16	R\$ 1.447,08	
3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Letras</b> , devidamente registrada.	CR	15	R\$ 1.356,63	
				14	R\$ 1.266,19	
3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em <b>Letras</b> , devidamente registrada.	CR	13	R\$ 1.175,75	
				12	R\$ 1.085,31	

Função	CBO	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	Hora aula semanal/Remuneração mensal	
					Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal
Assistente de Desenvolvimento Educacional	3311-10	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo, devidamente registrado.	CR	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – NÍVEL MÉDIO	
					30h	R\$ 1.958,15



## ANEXO II

### CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO E SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

**Assistente de Desenvolvimento Educacional:** Integra o profissional da educação de nível médio que desenvolve atividades inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações que complementam e apoiam a docência na modalidade da Educação Infantil no que tange ao desenvolvimento cognitivo, afetivo e social – acolhida, socialização, integração, convivência e recreação, bem como o cuidado da criança quanto à higienização e riscos.

**Docente da Educação Infantil e Docente do Ensino Fundamental:** Integra o profissional da educação de nível superior nas atividades inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações didático/pedagógicas e também no que tange ao desenvolvimento cognitivo, afetivo e social - acolhida, socialização, integração e convivência, bem como o cuidado da criança quanto à higienização e riscos e, ainda a coordenação pedagógica e direção das unidades escolares, bem como nas ações desenvolvidas na sede da Secretaria de Educação nas áreas de gestão, supervisão, orientação, coordenação, formação e planejamento.

## ANEXO III

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E PESOS

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida neste Edital para cada função e consistirão em:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
LÍNGUA PORTUGUESA	10	3	30
CONHECIMENTOS GERAIS	10	3	30
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	4	40
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>10</b>	<b>100</b>



## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS**

**FUNÇÃO: Assistente de Desenvolvimento Educacional**

**NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos.
2. Conhecimentos linguísticos: ortografia e classes de palavras.
3. Sintaxe de palavras: estrutura da oração, estrutura do período, concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase, colocação de pronomes e pontuação.
4. Antonímia e Sinonímia.
5. Período composto por Coordenação e Subordinação.
6. Denotação e Conotação.
7. Figuras de Linguagem.

### **CONHECIMENTOS GERAIS**

1. Conhecimentos acerca do município de Rondonópolis quanto aos aspectos físicos: hidrografia, clima, relevo e vegetação.
2. Símbolos nacionais, estaduais e municipais.
3. A função do poder Legislativo, Executivo e Judiciário.
4. A economia no município de Rondonópolis (setores: primário, secundário e terciário).
5. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - 1996. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro.
6. Estatuto da criança e do adolescente - ECA (LEI Nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI, 2010.
2. Os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – RCNEI.
3. Política Municipal de Educação Infantil: Construindo Caminhos – Rondonópolis/MT – Gestão 2013/2016. 11 (disponível online no endereço eletrônico <https://semeddivisaodeformacao.blogspot.com>).



**FUNÇÃO: Docente do Ensino Fundamental /Indígena e Docente da educação Infantil/Indígena**

**NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo ou Ensino Médio/Magistério Intercultural – Magistério Indígena**

**Para o cargo de professor indígena poderão inscrever-se somente candidatas Boe Bororo residentes na Terra Indígena Tadarimana, conforme Art. 8º, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº 10.060, de 20/12/18 e Artigos 78 e 79 da Lei Nº 9394/96, de 20/12/96.**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos.
2. Conhecimentos linguísticos: ortografia e classes de palavras.
3. Sintaxe de palavras: estrutura da oração, estrutura do período, concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase, colocação de pronomes e pontuação.
4. Antonímia e Sinonímia.
5. Período Composto por Coordenação e Subordinação.
6. Denotação e Conotação.
7. Figuras de Linguagem.

### **CONHECIMENTOS GERAIS**

1. Conhecimentos acerca do município de Rondonópolis quanto aos aspectos físicos: hidrografia, clima, relevo e vegetação.
2. Símbolos nacionais, estaduais e municipais.
3. A função do poder Legislativo, Executivo e Judiciário.
4. A economia no município de Rondonópolis (setores: primário, secundário e terciário).
5. Localização da aldeia Bororo no Estado de Mato Grosso.
6. Produção agrícola na aldeia.
7. História e organização do Povo Bororo.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1. Conhecimentos específicos em Educação Escolar Indígena.
2. Características da escola indígena.
3. A legislação e a escola indígena (Constituição de 1988, LDBEN 9394/96, Resolução nº 03, 10/11/1999, CNE / CEB).
4. Os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Indígena – RCNEI.
5. Políticas e referenciais metodológicos - Educação Escolar Indígena: Fortalecimento da cultura Boe Bororo. Volume 11 (disponível online no endereço eletrônico <https://semeddivisaodeformacao.blogspot.com>).



**FUNÇÃO: Docente do Ensino Fundamental; Docente do Ensino Fundamental/Indígena; Docente da Educação Infantil; Docente da Educação Infantil/Indígena; Docente do Ensino Fundamental/Atendimento Educacional Especializado; Docente do Ensino Fundamental/Intérprete de LIBRAS.**

**NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Superior**

**Para o cargo de professor indígena poderão inscrever-se somente candidatas Boe Bororo residentes na Terra Indígena Tadarimana, conforme Art. 8º, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº 10.060, de 20/12/18 e Artigos 78 e 79 da Lei Nº 9394/96, de 20/12/96.**

### **LÍNGUA PORTUGUESA – PARA TODAS AS FUNÇÕES**

1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos.
2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos.
3. Linguagem e adequação social: variedades linguísticas: registros formal e informal da linguagem, oralidade e escrita.
4. Aspectos linguísticos na construção do texto: ortografia; Sintaxe: frase, oração, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais.
5. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade.
6. Pontuação.

### **CONHECIMENTOS GERAIS – PARA TODAS AS FUNÇÕES**

1. Legislação da Educação Brasileira: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96 atualizada; Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Plano Nacional de Educação em vigência.
2. Pressupostos filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação.
3. Abordagens pedagógicas críticas e não críticas da educação.
4. Políticas educacionais públicas de inclusão.
5. Organização do trabalho pedagógico em instituições escolares: Planejamento educacional: concepções e níveis; Currículo organizado por ciclos de formação humana: histórico e caracterização.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **a) Docente do Ensino Fundamental/Anos Iniciais/Pedagogia ou Normal Superior**

1. Publicações institucionais do MEC para o Ensino Fundamental de Nove Anos e suas implicações na organização da ação pedagógica.



2. Fundamentos, concepções e metodologias nas diferentes áreas de conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências Sociais e Ciências Naturais.
3. Alfabetização e Letramento: conceitos, relações e processos pedagógicos.
4. Leitura, escrita e sistemas de escrita.
5. Psicogênese da língua escrita.
6. Concepções e práticas de avaliação.
7. Ensino e aprendizagem por meio de projetos e sequências didáticas.

**b) Docente da Educação Infantil/Pedagogia ou Normal Superior**

1. Infância e desenvolvimento infantil e suas relações com a ação pedagógica em creches e pré-escolas.
2. Funções da Educação Infantil.
3. Publicações institucionais do MEC para a Educação Infantil e suas implicações na organização da ação pedagógica.
4. Educação inclusiva e valorização da diversidade.
5. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) e os conhecimentos, saberes e experiências na Educação Infantil.
6. A organização do tempo e do espaço na Educação Infantil.
7. A organização das experiências de aprendizagem na proposta curricular.
8. Processo de avaliação.
9. A criança e o brincar.

**c) Professor do Ensino Fundamental – Ciências**

1. Biologia Celular e Molecular: Introdução à citologia; Organelas transdutoras de energia; Núcleo, cromatina e cromossomos; Reprodução dos sistemas vivos (sexuada e assexuada); Mitose e meiose; DNA e RNA.
2. Diversidade Biológica: Introdução à taxonomia vegetal; Sistemas de Classificação: Identificação, caracterização e sistemática dos grupos: Fungos, Protozoários, Algas, *Bryophyta*, *Pteridophyta*, *Gymnospermae* e *Angiospermae*; Histologia vegetal: Estrutura das células e tecidos vegetais; Morfoanatomia dos órgãos vegetativos e reprodutivos dos vegetais; Inter-relação entre o meio ambiente e a fisiologia vegetal.
3. Anatomia, Histologia e Embriologia: Caracterização dos tecidos básicos animais; Estudo macroscópico dos sistemas constituintes do corpo humano: sistema circulatório, sistema linfático, sistema digestório, sistema respiratório, sistema urinário, aparelho genital, sistema nervoso; Fases do desenvolvimento embrionário.
4. Elementos de Geologia e Paleontologia; Estrutura terrestre, rochas e minerais; Fósseis, vulcanismos, terremotos, epirogênese e intemperismos.
5. Energia: Tipos e Fluxos de energia; Elementos metabólicos no processo físico-químico; Características da matéria; Misturas e substâncias; Estudo dos Aminoácidos, proteínas, enzimas, carboidratos e lipídios.
6. Ecologia e Biodiversidade; Ações antrópicas.



7. Estratégias de ensino para a área de Ciências da Natureza: Experimentação em Ciências; Planejamento e aplicação de atividades extraclasses; A interdisciplinaridade no ensino de Ciências; O uso das TIC no ensino de Ciências.

**d) Professor do Ensino Fundamental – Educação Física**

1. Currículo e cultura corporal na escola: Projeto Pedagógico e a cultura corporal dos educandos; Conhecimento e aprendizagem nas aulas de Educação Física.
2. Educação do corpo na escola: Abordagem socioantropológica do corpo; Corpos e identidades na prática pedagógica da Educação Física; Diversidade e temáticas para o ensino da Educação Física escolar.
3. Conteúdos de ensino da Educação Física apontados nos Parâmetros Curriculares Nacionais aplicados ao Ensino Fundamental (ginástica, lutas, jogos, esportes e dança): Jogo e ludicidade na prática pedagógica; Ginástica e a prática pedagógica; Atividades rítmicas e a dança nas aulas de Educação Física; O esporte como conhecimento da realidade sociocultural; Lutas e a prática pedagógica.
4. Abordagens do Ensino da Educação Física escolar.
5. Contribuições do movimento no desenvolvimento da Educação Física infantil ao Ensino Fundamental II.
6. Maturação biológica e a relação com a Educação Física no Ensino Fundamental.
7. Características e aspectos pedagógicos do ensino do esporte na Educação Física escolar.
8. Avaliação na Educação Física no Ensino Fundamental.
9. Educação Física com participação de pessoas com deficiência.
10. Resgate histórico da Educação Física.

**e) Professor do Ensino Fundamental – Geografia**

1. Epistemologia da Geografia: correntes e categorias: Concepções teóricas e elementos da prática de ensino em Geografia; A construção do conhecimento geográfico.
2. Geografia e Política: Globalização e espaço geográfico; Estado, território e dinâmicas contemporâneas.
3. Geografia Urbana: Urbanização e metropolização; Segregação espacial e produção do espaço urbano; Política e planejamento urbano.
4. Geografia Regional: Dinâmica das estruturas produtivas regionais; Regionalização do espaço mundial; Dinâmicas das redes e formação territorial.
5. Geografia Agrária: A questão agrária e a questão agrícola nos sistemas políticos contemporâneos.
6. Geografia Cultural e a construção das paisagens.
7. Cartografia escolar: Sistema de Informações Geográficas; Projeções e representações cartográficas; Escalas; Fusos horários; Geoprocessamento e sensoriamento remoto.
8. Geografia Física: Noções básicas Geomorfologia, Climatologia, Hidrografia, Biogeografia; Ações antrópicas e impactos socioambientais.
9. Geografia da População: Dinâmica demográfica.
10. Processos de industrialização.
11. Produção do espaço geográfico mato-grossense.
12. Temas da atualidade política, econômica e socioambiental.



**f) Professor do Ensino Fundamental – História**

1. Ensino de História: LDB, PCN e o ensino de História; Fontes no ensino de História; Currículo e ensino de História; Concepções de História nos séculos XIX e XX.
2. Aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais da sociedade da Idade Média (séculos V-XV); Grandes Navegações; Renascimento.
3. Formação do espaço no Mundo Moderno e Absolutismo; Capitalismo Pré-Industrial entre os séculos XV e XVIII; Iluminismo; Revolução Francesa; Revolução Industrial; Império Napoleônico e as Revoluções Burguesas.
4. Imperialismo – Colonialismo; I Guerra Mundial e Revolução Russa; II Guerra Mundial e Guerra Fria.
5. Crise do Socialismo Real e Globalização.
6. Mato Grosso no período colonial.
7. Escravismo no Brasil.
8. Rebeliões, o período joanino e emancipação política do Brasil.
9. A Regência e o 1.º Reinado: organização do Estado e lutas políticas.
10. O 2.º Reinado no Brasil.
11. Abolição e Imigração no Brasil.
12. Mato Grosso no período imperial.
13. A 1.ª República.
14. A Revolução de 30 e Estado Novo.
15. O Brasil de 1945 até 1964.
16. O Golpe civil e militar e o período ditatorial.
17. Mato Grosso no período republicano.
18. Questões culturais, políticas e econômicas no Brasil contemporâneo.

**f) Professor do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa**

1. Língua, cultura e sociedade: Concepções de língua e linguagem na perspectiva dialógica; Variedades linguísticas; Registro da língua em contextos sociais distintos; Práticas da linguagem na sala de aula.
2. Gêneros do discurso: Gêneros discursivos como objeto de ensino; Os elementos que compõem os diferentes gêneros: condições de produção, composição e estilo; Contexto de produção e aspectos linguísticos.
3. Leitura: Concepções; Prática de leitura numa perspectiva interacionista; Compreensão e interpretação, informações explícitas e implícitas, pressuposição e subentendido; Relações de sentido: sinonímia, antonímia, hiperonímia, hiponímia e campo semântico.
4. Produção de texto: Textualidade: coesão e coerência; As sequências textuais e os diferentes gêneros discursivos: sequência narrativa, descritiva, explicativa, injuntiva e argumentativa.
5. Descrição e análise linguística: Fonética e fonologia; Morfologia; Sintaxe; Semântica.

**g) Professor do Ensino Fundamental – Matemática**

1. Conjuntos dos números reais e suas operações.
2. Potenciação: propriedades, operações e simplificações.



3. Radicais: propriedades, operações e simplificações, racionalização de denominadores.
4. Matemática financeira: porcentagem, juros simples e composto.
5. Equações, inequações e funções de 1º e 2º grau.
6. Trigonometria no triângulo retângulo e na circunferência trigonométrica.
7. Geometria plana e espacial: perímetro e áreas de figuras planas; teorema de Pitágoras, teorema de Tales, volume e área de superfície de sólidos, unidades de sistema de Medidas do Sistema Internacional.
8. Sequências; Progressões: aritmética e geométrica.
9. Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares.
10. Contagem e Probabilidade: Princípios aditivo e multiplicativo de contagem: Arranjo, permutação e combinação; Probabilidade.
11. Didática da Matemática: Os objetivos do ensino da Matemática no Ensino fundamental; aspectos metodológicos do ensino da Matemática: o uso dos recursos tecnológicos; o uso de jogos e de investigações matemáticas na sala de aula; o uso da história da Matemática, modelagem e resolução de problemas.

**h) Docente do Ensino Fundamental/Intérprete de Libras**

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - 1996. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro.
2. Estatuto da criança e do adolescente - ECA (LEI Nº 8.069, de 13 de julho de 1990).
3. Lei nº 12.319, 01/09/2010, que regulamenta a profissão de tradutor e interprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.
4. Decreto nº 5.626, 22/12/2005, que regulamenta a lei 10.436, 24/04/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e o artigo 18 da Lei 10.098, 19/12/2000.

**i) Docente do Ensino Fundamental/Atendimento Educacional Especializado**

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - 1996. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro.
2. Estatuto da criança e do adolescente - ECA (LEI Nº 8.069, de 13 de julho de 1990).
3. Decreto 7.611 de 17/11/2011.
4. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
5. Resolução CNE 04/2009.
6. Salas de Recursos Multifuncionais e Atendimento Educacional Especializado: organização, funcionamento e atividade.
7. Lei nº 12.764 de 27/12/2012.
8. Lei nº 13.146 de 06/07/2015.



**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019/SEMGP  
FORMULÁRIO DE RECURSOS**

**FORMULÁRIO DE RECURSOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019/SEMGP**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, para o Cargo de \_\_\_\_\_, venho por meio deste requer:

---

---

---

---

---

---

---

---

Sendo o que apresento para o momento.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente (por extenso)



**ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DO PSS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019/ SEMGP**

<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
ENVIO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIORONDON.	<b>18/01/2019</b>
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO BLOG <a href="http://semddivisaodeformacao.blogspot.com.br">semddivisaodeformacao.blogspot.com.br</a>	<b>19/01/2019 à 21/01/2019</b>
PERÍODO PARA DIVULGAÇÃO DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA MÍDIA (TV, JORNAIS, RÁDIOS,	<b>19/01/2019 à 21/01/2019</b>
PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS	<b>19/01/2019 à 21/01/2019</b>
ANALISE DAS INSCRIÇÕES	<b>22/01/2019</b>
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS NA SEMED E ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIORONDON.	<b>22/01/2019</b>
RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS A SER REALIZADO NO PROTOCOLO DA SEMED	<b>23/01/2019</b>
ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS	<b>24/01/2019</b>
DIVULGAÇÃO NA SEMED E ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIORONDON DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA A	<b>24/01/2019</b>
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS	<b>24/01/2019</b>
<b>REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA</b>	<b>27/01/2019</b>
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA NA SEMED E ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIORONDON	<b>28/01/2019</b>
RECURSO CONTRA O GABARITO DA PROVA A SER REALIZADO NO PROTOCOLO DA SEMED	<b>29/01/2019</b>
DIVULGAÇÃO NA SEMED E ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIORONDON DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA O	<b>30/01/2019</b>
DIVULGAÇÃO NA SEMED E ENVIO PARA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR NO DIORONDON.	<b>31/01/2019</b>
RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR A SER REALIZADO NO PROTOCOLO DA SEMED.	<b>01/02/2019</b>
ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	<b>04/02/2019</b>
ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIORONDON DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.	<b>05/02/2019</b>
DIVULGAÇÃO NA SEMED E ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIORONDON DO RESULTADO FINAL (HOMOLOGAÇÃO).	<b>06/02/2019</b>
CONVOCAÇÃO/LOTAÇÃO DOS APROVADOS/CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO.	<b>07/02/2019</b>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Decisão Administrativa**

Considerando a necessidade de dar andamento ao resultado dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, entregues à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, pela empresa contratada MC Medicina e Consultoria Ocupacional EIRELI, CNPJ nº 01.963.440/0001-07, Contrato nº 46/2018, Processo nº 314/2017, e em obediência as normativas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas determina ao servidor Allan Rodrigues Dias, matrícula nº 1552788, Gerente de Segurança do Trabalho, no Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, que proceda a análise, a fim de proferir decisão quanto aos resultados dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade – LTCAT, e fixa o prazo de 40 dias, para o encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, do resultado das análises e decisões emitidas.

Cumpra-se.

Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis – MT, 17 de janeiro de 2019.

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 17/01/2019.**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>CÓD. DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
051/2019	128090	Elaine Cristine Trindade de Almeida	Técnico Instrumental	<b>30 dias – a partir do dia 03/01/2019 – Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS</b>				
<b>CÓD. DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
051/2019	160431	Roseny Ferreira	Apoio Instrumental	<b>01 dia – no dia 15/01/2019 - Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>
051/2019	168041	Saulo Tarso Baier	Técnico Instrumental	<b>01 dia – no dia 16/01/2019 - Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>CÓD. DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
051/2019	185698	Gelis de Carvalho Amorim	Assessor de Apoio a Gestão Administrativa	<b>03 dias – a partir do dia 17/01/2019 – Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>CÓD. DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
051/2019	115673	Celiomar Pereira Goller	Agente Administrativo	<b>04 dias – a partir do dia 15/01/2019 – Licença Médica.</b>

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2019.

**ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI**  
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/ JANEIRO /2019/SEC. MUN.  
DE EDUCAÇÃO**

**RESCISÃO**

<b>N.º CON</b>	<b>CONTRATADO</b>	<b>VALOR</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
46/2019	GISLAYNE CRISTINA DA SILVA	868,26	SEC EDUCAC	20/02/2018 A 28/01/2019	
RESCISÃO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 302/2018, A PARTIR DE 28/01/2019.					

Rondonópolis/MT, 17 de Janeiro de 2019.

**ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI**  
GERENTE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA - CONSEB**

**OFICIO Nº071/2019**

Rondonópolis, 15 de Janeiro de 2019

*DO: CONSEB*

*À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

*ASSESSORIA LEGISLATIVA – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO*

*A/c: Bethânia dos Santos Rezende*

Prezada Senhora,

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – **CONSEB** solicita a este setor a publicação no Diário Oficial do Município, do **PARECER FAVORÁVEL** a **SUSPENSÃO** do Afastamento para Qualificação Profissional, **PARECER Nº. 007/2017** da servidora **SANDRA CELSO DE CAMARGO**, conforme documento anexo.

Atenciosamente,

**NEUZELI FUZA  
PRESIDENTE**

**CASSIA SIRLENE CASTILHO DE OLIVEIRA  
MEMBRO**

**VANIA SIRILO DE REZENDE SOUZA  
SECRETARIA**

**MARTA ALVES WIALLY  
MEMBRO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
- CONSEB**

**OFICIO Nº072/2019**

Rondonópolis, 15 de Janeiro de 2019

*DO: CONSEB*

*À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

*ASSESSORIA LEGISLATIVA – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO*

*A/c: Bethânia dos Santos Rezende*

Prezada Senhora,

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – **CONSEB** solicita a este setor a publicação no Diário Oficial do Município, do **PARECER FAVORÁVEL** a **SUSPENSÃO** do Afastamento para Qualificação Profissional, **PARECER Nº. 003/2017** do servidor **IORIM RODRIGUES DA SILVA**, conforme documento anexo.

Atenciosamente,

**NEUZELI FUZA  
PRESIDENTE**

**CASSIA SIRLENE CASTILHO DE OLIVEIRA  
MEMBRO**

**VANIA SIRILO DE REZENDE SOUZA  
SECRETARIA**

**MARTA ALVES WIALLY  
MEMBRO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2019 - SINFRA/ROO

NOTIFICAÇÃO/002/2019/SINFRA

Rondonópolis, 11 de janeiro de 2019.

Ao Sr.  
ALESSANDRO BORSATO MOYSÉS  
ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA-ME  
Av. Benedito Salomé Nº 391, Loja  
Bairro Jardim Pindorama – Rondonópolis-MT

**ASSUNTO: 1ª NOTIFICAÇÃO, C. 609/2018 – Obra “Reforma do Pronto Atendimento Infantil” localizado na Rua Osório Machado Nº 706, Bairro Vila Adriana, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis-MT.**

Prezado Senhor,

Vimos através desta, NOTIFICAR a empresa supracitada, portadora do CNPJ: 21.215.294/0001-49, pois constatamos que nas datas abaixo conforme registro de fotos, a obra encontrava-se paralisada por motivo que desconhecemos, não vimos nenhum funcionário da contratada no local e deparamos com o portão fechado com cadeado. Ressaltamos neste momento, a importância desta obra de Reforma do Pronto Atendimento Infantil para a Secretaria de Saúde e principalmente para os munícipes desta Cidade.

Para tanto, requeremos que seja feita uma adequação em vossa equipe de trabalho visando dar celeridade nos serviços contratados e com isso seguir o cronograma físico financeiro assinado por vossa empresa no momento da licitação.

Por fim, alertamos para a gravidade da notificação e o não atendimento da mesma, solicitando o atendimento desta para evitar sanções administrativas.



Foto 01: Obra paralisada



Foto 02: Obra c/portão fechado



Foto 03: Obra paralisada/apenas funcionários retirando material.

Atenciosamente,

**Nafez Antonio Daud**  
Secretário Municipal de Infraestrutura-Interino

**Aldimar Pereira Ossuna**  
Engenheiro Civil / Fiscal da obra



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO Nº 101/2018 - SINFRA/ROO

NOTIFICAÇÃO/101/2018/SINFRA

Rondonópolis, 18 de dezembro de 2018.

Ao Sr. ALESSANDRO BORSATO MOYSÉS  
ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA-ME  
Av. Benedito Salomé Nº 391, Loja  
Bairro Jardim Pindorama – Rondonópolis-MT

**ASSUNTO: 1ª NOTIFICAÇÃO, Contrato Nº: 528/2018 – Obra: “Revitalização de Alamedas entre as Ruas Projetada 04 e Osvaldo Cruz e Entre a Rua Projetada 05 e Av. dos Apóstolos, Bairro Jardim Rivera” no Município de Rondonópolis-MT.**

Prezado Senhor,

Vimos através desta, NOTIFICAR a empresa supracitada, portadora do CNPJ: 21.215.294/0001-49, pois constatamos que os serviços já executados pela Contratada não atingiram o percentual de 32,46% previstos ao término do primeiro mês de execução conforme cronograma assinado por vossa empresa no momento da licitação. Outrossim, não poderemos efetivar a medição dos serviços concluídos e aferidos pelo fiscal da obra, até a presente data, que totalizam, apenas, 8,82 %, conforme prevê vosso contrato na cláusula nona, parágrafo oitavo.

Para tanto, informamos-lhes que nas visitas a obra deparamos com muitas reclamações de trabalhadores terceirizados, que não vem ao caso mencionarmos tais relatos; sendo assim, requeremos que seja feita uma adequação em vossa equipe de trabalho visando dar celeridade e qualidade na conclusão dos serviços contratados.

Por fim, encaminhamos em anexo 2 (duas) fotos registradas no dia 03/12/2018, que ilustram a situação da obra até o momento. Ressaltamos a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento das mesmas. Portanto, solicitamos o atendimento desta para evitar sanções administrativas.



Foto 01 – Obra sem evolução satisfatória.



Foto 02 –Piso Intertravado fora do padrão exigido

Atenciosamente,

**ALDIMAR PEREIRA OSSUNA**  
Engenheiro Civil / Fiscal da Obra

**NAFEZ ANTONIO DAUD**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Interino



**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, mediante a garantia de escavadeira hidráulica komatsu, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – **Coder**, com fulcro no Art. 24, inciso XVII e Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

**NOME DO CREDOR:** ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME

**CNPJ:** 13.731.784/0001-70

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.716,69 (vinte e cinco mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos)

Rondonópolis - MT, 17 de janeiro de 2019.

**Nívia Calzolari**  
**Diretora Presidente**

**Erazilene Valentim Silva**  
**Diretora Adm/Financeira**

**Fernando Ferreira Silva Becker**  
**OAB/MT 17905**  
**Assessor Jurídico**



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)**

**Assembléia Geral Extraordinária**  
**NIRE: 5130000180-2 – CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**Convocação:**

Ficam convocados os senhores acionistas da Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, sito à Avenida Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 – Bairro Jardim Marialva, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, às **08h em 1ª convocação com quórum legal e às 09h em 2ª convocação com qualquer número, do dia 21 de Janeiro de 2.019**, a fim de deliberarem sobre a seguinte “ordem do dia”:

- 1) Cumprimento de agenda determinada na Assembleia Geral do dia 20/12/2018;**
- 2) Outros assuntos de interesse da Companhia;**

Comunicamos que se encontra à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76 e os demais com relação à “ordem do dia”.

Rondonópolis 14 de janeiro de 2.019.

**Pedro Rufino Leite de Lucena**  
**Presidente Conselho de Administração**



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2019**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento de Gerente de Núcleo de Horto Florestal, como segue.*

As Senhoras **Nívia Calzolari** Diretora Presidente e **Erazilene Valentim Silva** Diretora Administrativo e Financeiro da **CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

**Art. 1º** - Nomear para o cargo de provimento de Gerente de Núcleo do Horto Florestal, a Senhora Suelen dos Santos Alves.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de 15 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 15 de janeiro de 2019.

**NÍVIA CALZOLARI**  
Diretora Presidente

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**  
Diretora Administrativa e Financeira

**Dr. FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER**  
Assessor Jurídico  
OAB/MT nº 17.905

EM BRANCO